



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**Publicação no D.O.E  
nº 32559 pág. 12/13  
de: 07/07/17  
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 187/2017	
INTERESSADO (A):	Rodrigo Otávio Moretti Pires
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Integrado de Pesquisa e Inovação Tecnológica – PIPT, Edital nº 009/2007.
PROCESSO Nº:	062.0002217.2008-FAPEAM

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Técnico-Científica – DITEC, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Rodrigo Otávio Moretti Pires**, no âmbito do Programa Integrado de Pesquisa e Inovação Tecnológica – PIPT, Edital nº 009/2007, Projeto “O uso problemático de álcool na população de pescadores do Município de Coari/AM”, aprovado por meio da Decisão nº 044/2008-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica da FAPEAM, que opina pela instauração de processo de Tomada de Contas Especial, por observar a ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do interessado;

c) o parecer da Comissão de Tomada de Contas, que opina que o interessado deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 25.339,35 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), com as devidas correções e sugere ainda a aplicação de 60 (sessenta) meses de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

**DECIDIU:**

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Rodrigo Otávio Moretti Pires**, no âmbito do Programa Integrado de Pesquisa e Inovação Tecnológica – PIPT, Edital nº 009/2007, na importância de R\$ 25.339,35 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), com as devidas correções, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;

II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de maio de 2017.



**René Levy Aguiar**  
Presidente



**Andrea Viviana Waichman**  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira



**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro

